

CONE S.A.

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures da CONE S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br).

Atenciosamente,

**PENTÁGONO S.A. DTVM.**

\*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

## Características da Emissora

- Denominação Social: CONE S.A.
- CNPJ/MF: 11.860.795/0001-24
- Atividades: (i) a participação em quaisquer outras sociedades, sob qualquer forma e com qualquer objetivo social permitido por lei, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, como também na gestão; (ii) Serviços de Coordenação e desenvolvimento de Projetos Logísticos para transporte de cargas – CNAE 5250-8/04; (iii) Serviços de organização logística do transporte de carga (OTM) – CNAE 5250/05; (iv) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros – CNAE 8292-0/00; (v) Movimentação de cargas – CNAE 5212-5/00; (vi) Movimentação de Containers – CNAE 5212-5/00; (vi) Serviços de Gestão e Administração de propriedade imobiliária – CNAE 68.22-6/00; e (vii) Atividades Imobiliárias – Locação e Arrendamento – De imóveis próprios – CNAE 6810-2.

## Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 15/12/2013
- Data de Vencimento: 15/12/2023
- Banco Escriurador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN: CONE11/ BRCONEDBS009
- Coordenador Líder: Banco Bradesco BBI S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão serão utilizados pela Emissora para: (i) liquidar a 2ª emissão de nota promissória comercial, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, no valor total de R\$ 150.000.000,00, da Emissora; (ii) pagamento de cédulas de crédito bancário nº 10111301000670 emitida pela Emissora em 16/01/2013 e nº 10121211000090 emitida pela Emissora em 16/11/ 2012 e posteriormente aditada em 03/12/2012, no

valor total de R\$ 70.000.000,00 na data de suas respectivas emissões; e (iii) desenvolvimento do plano de negócios da Emissora, nesta ordem de prioridade.

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/ 83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.

3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Situação Financeira

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO:** R\$ 10.000,0000
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL:** não aplicável
- **REMUNERAÇÃO:**
  - (i) a partir da Data de Emissão e até o período de 30 meses contados da Data de Emissão, ou seja, 15/06/2016, exclusive: 100% do DI + 2,20% a.a.; e
  - (ii) após decorridos 30 meses contados da Data de Emissão ou seja 15/06/2016, inclusive: 100% do DI + 4,25% a.a.

- **PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):**

Juros:

15/01/2016 – R\$ 129,17448000

15/02/2016 – R\$ 116,74752000

- **POSIÇÃO DO ATIVO:**

Quantidade em circulação: 25.000

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 25.000

5. **Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora:** (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **Resgate:** não houve;
- **Amortização:** não houve;
- **Conversão:** não aplicável;

- Repactuação: não aplicável;
  - Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: conforme item 4 acima;
  - Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Emissora obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, a observar, entre outras obrigações, o índice financeiro previsto no item 7.1, alínea “(s)” da Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016; e
- (ii) Não envio dos índices financeiros auditados, acima mencionados.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será declarado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação acerca do descumprimento.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) fiança; (ii) alienação fiduciária de bens imóveis; e (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios e contas bancárias, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:** (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações



não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

**PENTÁGONO S.A. DTVM**